

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS – 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial Substituto EDUARDO OLIVEIRA**, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL, que foi prenotado sob o nº. 1.386.816, em 06 de dezembro de 2021, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Usucapião Extraordinária – n.º 238 do Código Civil, e Art. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73). Aja Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **IRANILDES DE SOUZA SANTOS**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.952.048-6-SSP/SP inscrita no CPF/MF nº 093.411.818-36, residente e domiciliada nesta Capital, a qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 2004, aquisição esta, feita através de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra e Imóvel, celebrado com Isaías da Silva Campos e Joieleiane Agostinha Saccão, posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente ao endereço da área construída de 106,00m², situado na Praça Coronel Gordiano Pereira, n.º 10, antiga Praça Um, e seu terreno com área de superfície de 273,63m², no 29º Subdistrito – Santo Amaro, cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 161.042.0016-7, imóvel esse que se acha registrado em área maior conforme a transcrição nº 65.567, sob a titularidade do Espólio de Francisca D'Amico Neri, comprometido a venda em favor de Alfredo Bello. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, ESPÓLIO DE FRANCISCA D'AMICO NERI, ALFREDO BELLO, EDITH ROBERTINA MOLLER MARTINELLI, ISAÍAS DA SILVA CAMPOS, JOIELEIANE AGOSTINHA SACCAO, FABIO FERREIRA SILVA, MARCO ANTONIO DE CASTRO, VIMAR ELTRIFICADORA E ENGENHARIA LTDA, RODRIGO GOMES BENEDITO, GLAUCIA DE CASTRO ARAUJO DOS SANTOS, MURILIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ PEREIRA DE JESUS; e LAURA GARDIA DE CES, oferecerem eventual(ais) impugnação(ões), desde que, fundamentada(s), em face do titular de domínio, bem assim, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº. 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 25 de agosto de 2023. O Oficial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS – 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLÍNIO ANTONIO CHAGAS**, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL, que foi prenotado sob o nº. 1.422.292, em 28 de julho de 2022, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Usucapião Extraordinária – artigo 238 do Código Civil). Aja Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA**, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.836.186-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 007.999.898-18 caso sob o regime da comunhão geral de bens com **TERESINHA EMILIA DA SILVA**, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.359.943-7-CSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 001.999.898-88, brasileira, casada com Eurnice Smith; sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº. 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, em 23 de agosto de 2023. O Oficial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS – 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLÍNIO ANTONIO CHAGAS**, conforme dispõe o Artigo nº 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL, que foi prenotado sob o nº. 1.430.286, em 19 de setembro de 2022, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Usucapião Extraordinária – artigo 238 do Código Civil), instruído com a Aja Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **JUAREZ REIMERB LUIZ**, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.684.313-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 519.393.478-15 e sua mulher **MARIA ANTONIA REIMERB LUIZ**, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.242.344-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 124.793.748-82, casos sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 1979, adquirida através de Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, datado de 06 de julho de 1979, celebrado com GUNTHER KARL VILHELM KLUSEMANN e sua mulher ANA MARIA KLUSEMANN; posse essa que se refere ao IMÓVEL com área construída de 114,15m², situado na Rua Paulo Egídio Carvalho, nº 200, com área total de superfície de 125,00m², correspondente a parte do lote nº - 17 da quadra 02, do loteamento denominado Jardim Santa Barbara, no 32º Subdistrito – Cp da Vila do Socorro, cadastrado na Municipalidade de São Paulo pelo contribuinte sob o nº 258.096.0054-7, imóvel esse registrado em área maior conforme as transcrições nºs 7.704, 18.011 e 27.126 deste Cartório de Registro de Imóveis. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, GUNTHER KARL VILHELM KLUSEMANN, ANA MARIA KLUSEMANN, MOACIR REIMERB LUIZ, RUTH REIMERB LUIZ, MANOEL JOSE BARBOSA, JANI MARY, oferecerem eventual(ais) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº. 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 25 de agosto de 2023. O Oficial.

**10ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL I DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO – EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL – VERSÃO RESUMIDA PARA PUBLICAÇÃO.** Art. 387, § 3º CPC; EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Santiago R. Labarede Oficial – JUCESP nº. 10ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL I DE SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO. Processo nº 1086912-46-2018.8.26.0002. Executados/Interessados: Rodrigo Gilmar Reguiera (CPF/MF nº 007.293.258-65), e Caixa Econômica Federal (CPF/MF sob nº 00.300.305/0001-40) – BEI. Direitos sobre o imóvel nº 1, localizado no 1º pavimento do Bloco IV, integrante do Condomínio Residencial Primavera, Rua São José, s/nº, bairro Vila Mariana, São Paulo/SP, com área privativa de 36,20m² e a área comum de 34,28m²; perfazendo a área total de 70,48m², correspondente ao nº 16 do loteamento nº 159/20023 e 11h/2006, e a uma fração ideal do solo no 01/300830; Matricula sob nº 435.555-01/CP. SP. Avaliado por R\$ 236.000,00. Lance mínimo na 1ª praça: 100% da avaliação atualizada – Lance mínimo na 2ª praça: 30% do valor da avaliação (ajustada e atualizada). DATAS DAS PRAÇAS: 1ª Praça com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, e término em 31/09/2023 às 11h00min; 2ª Praça com o prazo em 21/09/2023 às 11h00min, e término em 24/10/2023 às 11h00min. Nos eventuais casos, bem como seu designação, se casados(a) ou for(em), credores(a)/creditor(es), interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, e demais interessados, INTIMADOS com suas condições. Para mais informações, consulte o endereço eletrônico.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO – FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ – 4ª VARA CÍVEL**  
Rua Santa Maria nº 257, Sala 211, Parque São Jorge - CEP 03085-000,  
Fone: (11) 2294-1871, São Paulo-SP - E-mail: tatuape4cv@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Processo Digital nº 0003710-72.2021.8.26.0008** Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença – Contratos Bancários** Exequente: Banco Bradesco S/A Executado: Giga Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda e outro EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0003710-72.2021.8.26.0008 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatupapé, Estado de São Paulo, DR(a). Rubens Pedreiro Lopes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **GIGA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ 08.508.885/0001-46, e **ANDERSON APARECIDO DOS SANTOS**, RG 43.414.469, CPF 325.450.218-30, que por este Juízo, tramita de uma ação de **Cumprimento de sentença**, movida por **Banco Bradesco S/A**, encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, no âmbito do artigo 512, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO por EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decorso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 196.052,73 (junho/2021), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que os executados, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentem, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de novembro de 2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO – FORO REGIONAL I - SANTANA - 6ª VARA CÍVEL**  
Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 594, 2º andar, sala 252, Casa Verde - CEP 02546-000, Fone: (11) 3489-4372. São Paulo-SP - E-mail: santana6cv@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Processo Digital nº 0011374-44.2022.8.26.0001** Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença – Contratos Bancários** Exequente: Banco Bradesco S/A Executado: Luciano Thadeo de Souza EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0011374-44.2022.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dra. Giselaire Maria de Oliveira Conrado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **LUCIANO THADEO DE SOUZA**, CPF 136.017.058-85, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por **Banco Bradesco S/A**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 512, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO por EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decorso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 50.031,34, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de agosto de 2023.

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1014612-87.2018.8.26.0100** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, DR(a). Sueli Juarez Alonso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **EDUARDO HORSCHUTZ**, Brasileiro, Divorciado, CPF 164.776.458-07, com endereço à Avenida Giovanni Gronchi, 5930, LJ 20-2, Vila Andrade, CEP 05724-002, São Paulo - SP, que lhe foi proposta **Execução de Título Extrajudicial** por parte de **Banco Bradesco S/A**, que apresentou o título executivo que embasa presente execução, sob o fundamento que a obrigação assumida não foi adimplida pelo(s) executado(s). Assim, foi deferida a expedição de mandado para pagamento. Encontrando-se o(s) executado(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO por EDITAL** para pagar(em) a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, fica consignado que, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade. Os(s) executado(s) poderá(ão) também, oferecer de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil. Por fim, consignase que caso não cumpra(m) o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, o(s) executado(s) será(ão) considerado(s) revel(is), caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de agosto de 2023.

**Processo Digital nº: 1037068-55.2022.8.26.0564 Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial – Contratos Bancários Exequente: BANCO BRADESCO S.A. Executado: Erick Adriano de Oliveira EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1037068-55.2022.8.26.0564 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, DR(a). FERNANDO DE OLIVEIRA DOMINGUES LADEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **ERICK ADRIANO DE OLIVEIRO**, CPF 314.150.368-02, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **BANCO BRADESCO S.A.**, para cobrança de R\$ 110.409,13, oriunda do Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças – 459328556, de 03/05/2022. Estando o executado em local ignorado, foi determinada a citação por edital, para que em 03 dias úteis, após os 30 dias supra, pague o débito atualizado (caso em que a verba honorária será reduzida pela metade), sob pena de penhora, ou ofereça Embargos em 15 dias úteis, facultado ao executado neste prazo, reconhecendo o crédito do executante e depositando 30% do valor em execução mais custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Não sendo apresentada resposta a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 09 de agosto de 2023.**

**TRUE SECURITIZADORA S.A.**  
CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª, 2ª e 3ª SÉRIE DA 54ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.**  
Ficam convocados os titulares dos Certificado de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) da 1ª, 2ª e 3ª SÉRIE DA 54ª Emissão da True Securitizadora S.A. (“Emissora” e “Emissão”, respectivamente), a **PENTAGON S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.133.682/0001-38 (“Agente Fiduciária”), e representantes da Emissora, em atenção ao disposto na cláusula 19.4, do Termo de Securitização dos CRI da Emissão (“Termo de Securitização”) e Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60”), a se reunirem em Assembleia Especial de Investidores dos CRI da Emissão (“Assembleia”), a ser realizada, em segunda convocação, em **13 de setembro de 2023, às 14:00 de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Exame, discussão e votação, nos termos do artigo 25, I da Resolução nº 60 do CVM, de 23 de dezembro de 2021, das demonstrações contábeis do patrimônio separado dos CRI da Emissora, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e (ii) Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todas e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia. **Informações Gerais:** O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI está disponível (i) no site da Emissora: [www.truesecuritizadora.com.br](https://www.truesecuritizadora.com.br) e (ii) no site do Banco [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) A Assembleia será realizada de forma remota e digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora (para o caso de titular de CRI cujo contato não constar no Livro de Securitização) o documento de identificação e apresentação, sob pena de não ser(em) considerado(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº. 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 25 de agosto de 2023. O Oficial.

**TRUE SECURITIZADORA S.A. – Arley Custódio Fonseca - Diretor de Securitização**

**HOLDING AFINZ S.A.** – CNPJ/ME nº 10.382.064/0001-58 - NIRE 35.300.599.217  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2023.**  
**Data, Hora, Local:** 19.06.2023, às 09 horas, na sede, Rua XV de Novembro, 511, Andar, Sorocaba/SP.  
**Presença:** 100% do capital social total e votante. **Mesa:** Presidente: Cláudio Takashi Yamaguti, Secretário: Carlos Henrique Zanovter. **Deliberações Aprovadas:** (i) A distribuição de dividendos provenientes de baixa de reserva de lucros da Companhia à acionista **Holding Nil Participações S.A** no montante de R\$ 207.760,00. (ii) A distribuição de dividendos provenientes de baixa de reserva de lucros da Companhia à acionista **Holding Nil Participações S.A** no montante de R\$ 207.760,00. (iii) A distribuição de dividendos provenientes de baixa de reserva de lucros da Companhia à acionista **Tullio Saravai da Silva** no montante de R\$ 4.240,00, todos equivalentes a proporção presumida à sua participação societária; (v) autorizar os administradores da Companhia a realizarem todas as medidas necessárias à consecução dos atos relacionados; **Encerramento:** Na manhã mais, Sorocaba/SP, 19.06.2023. **Visto: Marcelo Moreira de Souza - OAB/SP 140.137. Mesa:** Cláudio Takashi Yamaguti - Presidente, Carlos Henrique Zanovter - Secretário. **JUCESP** nº 272.554/23-16 em 10.07.2023. Maria Cristina Frey - Secretária Geral.

**MIRASSOL COMERCIAL, INDUSTRIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**  
CNPJ/ME nº 03.920.439/0001-86 - NIRE 35.216.377.19-5  
**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS**

Ficam convocados os Senhores Sócios da **MIRASSOL COMERCIAL, INDUSTRIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.** (“Sociedade”), para se reunirem em Reunião de Sócios da Sociedade a ser realizada, em primeira convocação, no dia 1º de setembro de 2023, às 10:00h, e se necessário, em segunda convocação em data a ser informada oportunamente, na sede da Sociedade, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) Aproveitar a distribuição de dividendos intermediários aos quotistas, tendo em vista o lucro auferido pela Sociedade no 1º semestre de 2023, devidamente demonstrado nas demonstrações financeiras intermediárias levantadas e disponibilizadas aos quotistas, conforme disposto no parágrafo único da cláusula 9º do contrato social da Sociedade; (ii) Discutir e aprovar a contratação de assessoria jurídica para representar a Sociedade em assuntos de seu interesse, tendo em vista a renúncia do escritório Zoni, Massari, Bueno, Simon Advogados (“ZMBSS”), contratado pelos sócios de forma consensual em junho de 2018, conforme disposto no parágrafo único da cláusula 1ª do contrato social, que determina que as decisões de caráter extraordinário, tais como contratação de assessoria jurídica, devam sempre ser tomadas por meio de deliberação majoritária dos sócios. Para tanto, recomenda-se que cada um dos sócios identifique e apresente ao ato social sobre 1 e 3 scritórios de advocacia com profissionais competentes e de reputação ilibada, com e respectiva estimativa de honorários, para deliberação dos sócios; (iii) Aprovar a contratação de duas empresas de consultoria financeira para elaboração e apresentação de avaliação econômico-financeira da Sociedade (“Valuation”), segundo metodologia, estrutura, escopo e amplitude que sejam julgadas mais apropriadas pela consultoria financeira, de forma que os sócios possam dar andamento às tratativas sobre eventual alienação de suas participações societárias. Cada sócio deverá indicar a consultoria financeira de sua escolha, que deverá elaborar o Valuation no prazo de 45 dias contados da realização da Reunião de Sócios, observado o orçamento de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) por consultoria. Mirassol, 24 de agosto de 2023. **MIRASSOL COMERCIAL, INDUSTRIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.** Por Genaro Domarco Neto - Sócio - Administrador

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004440-19.2023.8.26.02920(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Jacaré, Estado de São Paulo, DR(a).Luciene de Oliveira Ribeiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO LAR, CNPJ 01.370.498/0001-47, sediada na Rua Santa Eulália, nº 43, Centro, 12.237-330, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum de Usucapião Civil – ADIUDICACAO COMPULSORIA por parte de Luiz Alexandre Alves Filho e outro, alegando em síntese que: com a citação pelo autor em 29/08/2008, a requerida não disponibilizou a escritura pública definitiva do imóvel, com inscrição imobiliária 44132-163-97-0226-00-00, matriculado na Cooperativa só o nº 08599, localizada no Conj. Residencial Real Nova Americana, Rua Américo Antônio, nº 297, Km 2, Vila Maria, no município de Jacaré-SP. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, o r. despacho de fl. 119 dos autos em epígrafe determinou a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decorso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1052900-81.2022.8.26.0224(O) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, DR(a). Beatriz de Souza Cabassi, na forma da Lei, etc. O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível Judicial, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 1052900-81.2022.8.26.0224 que neste juízo corre seus trâmites, processo de Obrigação de Fazer / Cancelamento de Compra e Venda c/c. Ação de Cobrança com Pedido de Tutela, em que Réu: ROBERTO FRANCISCO DE LIMA, portador do RG nº 6242937-9 e inscrito no CPF nº 266.026.048-9, no qual é Autor ROGERIO BRANDINO, portador do RG nº 34.924.347-5 e inscrito no CPF nº 304.550.948-70, requer a citação do Réu. Foi realizada tentativa para localizar o Réu e, como está o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, nestas condições foi deferido o citação pelo presente edital, para comparecer ao ato de audiência, no prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente edital, sob pena de não ser(em) considerado(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº. 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 25 de agosto de 2023. O Oficial.**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 10 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0013400-15.2009.8.26.0019(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, DR(a). Fabiana Gaili Camargo de Almeida, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RAIMUNDO BARBOSA DE ALMEIDA, Brasileiro, Casado, RG 27322300, CPF 029.913.638-86, pai Waldereino Alves de Almeida, mãe Davina Barbosa de Almeida, CPF 134646-7, Rua Belgica, 2304, Jardim Europa I, CEP 13455-440, Santa Bárbara D'Oeste - SP e CELEBER ROBERTO GOUVEIA, Brasileiro, CPF 300.253.778-58, com endereço à Rua dos Acarajós, 40, Cidade Jardim I, CEP 13456-570, Americana - SP, que lhe foi proposta uma ação de Título Extrajudicial por parte de Cavichiolli & Cia. Ltda., visando o reconhecimento do valor R\$ 2.668,83 referente à 03 parciais de compra e venda mercantil nominadamente mercadorias, nº 104446 no valor de R\$ 542,30, nº 102760 no valor de R\$ 1.374,22, nº 105927 no valor de R\$ 399,26. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO por EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decorso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 196.052,73 (junho/2021), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que os executados, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentem, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de novembro de 2021.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 000770-56.2023.8.26.0071. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Bauri, Estado de São Paulo, DR. MARCELO ANDRADE MOREIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOAO PAULO DE VASCONCELOS, CPF 098.120.989-12, brasileiro, casado, portador do RG nº 1010720/2000 e 101120/2002, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de TAMIRES ORTEGA SERAPHIM, alegando em síntese: que em sentença prolatada por este juízo, que é credora do executado por força de título executivo extrajudicial, foi condenado a pagar a equivalente, a seguinte quantia de R\$ 7567,21 (sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos). Referida sentença constitui-se título executivo judicial, passível de cumprimento de sentença, nos termos do art. 513, III do CPC, e não tendo sido cumprido pelo executado, foi determinada sua **INTIMAÇÃO por EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decorso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 7567,21 (sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos). Referida sentença constitui-se título executivo judicial, passível de cumprimento de sentença, nos termos do art. 513, III do CPC, e não tendo sido cumprido pelo executado, foi determinada sua **INTIMAÇÃO por EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decorso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 7567,21 (sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos). Referida sentença constitui-se título executivo judicial, passível de cumprimento de sentença, nos termos do art. 513, III do CPC, e não tendo sido cumprido pelo executado, foi determinada sua **INTIMAÇÃO por EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decorso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 7567,21 (sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos). Referida sentença constitui-se título executivo judicial, passível de cumprimento de sentença, nos termos do art. 513, III do CPC, e não tendo sido cumprido pelo executado, foi determinada sua **INTIMAÇÃO por EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decorso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 7567,21 (sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos). Referida sentença constitui-se título executivo judicial, passível de cumprimento de sentença, nos termos do art. 513, III do CPC, e não tendo sido cumprido pelo executado, foi determinada sua **INTIMAÇÃO por EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decorso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 7567,21 (sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos). Referida sentença constitui-se título executivo judicial, passível de cumprimento de sentença, nos termos do art. 513, III do CPC, e não tendo sido cumprido pelo executado, foi determinada sua **INTIMAÇÃO por EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decorso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 7567,21 (sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos). Referida sentença constitui-se título executivo judicial, passível de cumprimento de sentença, nos termos do art. 513, III do CPC, e não tendo sido cumprido pelo executado, foi determinada sua **INTIMAÇÃO por EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decorso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 7567,21 (sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos). Referida sentença constitui-se título executivo judicial, passível de cumprimento de sentença, nos termos do art. 513, III do CPC, e não tendo sido cumprido pelo executado, foi determinada sua **INTIMAÇÃO por EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decorso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 7567,21 (sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos). Referida sentença constitui-se título executivo judicial, passível de cumprimento de sentença, nos termos do art. 513, III do CPC, e não tendo sido cumprido pelo executado, foi determinada sua **INTIMAÇÃO por EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decorso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 7567,21 (sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos). Referida sentença constitui-se título executivo judicial, passível de cumprimento de sentença, nos termos do art. 513, III do CPC, e não tendo sido cumprido pelo executado, foi determinada sua **INTIMAÇÃO por EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decorso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 7567,21 (sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos). Referida sentença constitui-se título executivo judicial, passível de cumprimento de sentença, nos termos do art. 513, III do CPC, e não tendo sido cumprido pelo executado, foi determinada sua **INTIMAÇÃO por EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decorso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 7567,21 (sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos). Referida sentença constitui-se título executivo judicial, passível de cumprimento de sentença, nos termos do art. 513, III do CPC, e não tendo sido cumprido pelo executado, foi determinada sua **INTIMAÇÃO por EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decorso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 7567,21 (sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos). Referida sentença constitui-se título executivo judicial, passível de cumprimento de sentença, nos termos do art. 513, III do CPC, e não tendo sido cumprido pelo executado, foi determinada sua **INTIMAÇÃO por EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decorso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 7567,21 (sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos). Referida sentença constitui-se título executivo judicial, passível de cumprimento de sentença, nos termos do art. 513, III do CPC, e não tendo sido cumprido pelo executado, foi determinada sua **INTIMAÇÃO por EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decorso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 7567,21 (sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos). Referida sentença constitui-se título executivo judicial, passível de cumprimento de sentença, nos termos do art. 513, III do CPC, e não tendo sido cumprido pelo executado, foi determinada sua **INTIMAÇÃO por EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decorso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 7567,21 (sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos). Referida sentença constitui-se título executivo judicial, passível de cumprimento de sentença, nos termos do art. 513, III do CPC, e não tendo sido cumprido pelo executado, foi determinada sua **INTIMAÇÃO por EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decorso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 7567,21 (sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos). Referida sentença constitui-se título executivo judicial, passível de cumprimento de sentença, nos termos do art. 513, III do CPC, e não tendo sido cumprido pelo executado, foi determinada sua **INTIMAÇÃO por EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que**